

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP

PROCESSO: **0005293-43.2013.8.26.0115**

Exequente: **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Executado: **RESTAURANTE LIMENTA LTDA EPP**

O MM. Dr. **MARCEL NAI KAI LEE**, Juiz de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Campo Limpo Paulista/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br”** portal de leilões online sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em **1º Praça com abertura em 18 de SETEMBRO de 2017 e encerramento no dia 21 de SETEMBRO de 2017 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **encerramento da 2ª Praça que ocorrerá no dia 11 de OUTUBRO de 2017 14:00 horas**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação, observando se o caso, a limitação do artº 896 do NCPC, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados:

01) Um Balcão para servir refeições, na cor branca, em madeira, composto de 6 portas de correr, sendo que duas portas contém um parte refrigerada (para saladas), avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 02) Um Balcão divisor, em madeira e com tampo de mármore, contendo duas portas refrigeradas, avaliado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); 03) 14 (quatorze) Mesas de madeira, com 4 cadeiras cada, avaliadas em R\$ 350,00 (cada), totalizando R\$ 4.900,00.

TOTAL DAS AVALIAÇÕES: R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) em 15/07/2015.

Depósito: Rua Francisco Miguel, 178, Centro, Campo Limpo Pta.

Condições de Venda: Seguirá o disposto no Provimento CSM 1.625/2009, salvo condições aqui expressas. O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo. Os Leilões serão realizados pelos leiloeiros oficiais indicados por este Juízo, quais sejam, os Senhores Raphael Cavalli Yarid, Edson Carlos Fraga Costa Yarid e Marcelo Fuad Cavalli Yarid, devidamente inscritos na JUCESP sob os números 760, 458 e 768, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (artº 23 § 2º da LEP), paga no ato, diretamente ao leiloeiro. A comissão do leiloeiro não está

inclusa no valor da arrematação, e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação ou outra ação autônoma. Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados sua verificação (artº 9 do Provimento CSM nº 1.625/2009). Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados, correrão por conta do arrematante, salvo, se tratando de imóveis, os débitos tributários ao qual se aplica o Artº 130, parágrafo único do CTN. Em caso de acordo ou pagamento do débito dentro dos 5 (cinco) dias que antecede a 1ª praça do leilão, correrá a cargo do executado a comissão do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo. O prazo para eventuais embargos à arrematação fluirá da data da realização da praça/leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS dos termos do presente edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Campo Limpo Paulista, 18 de agosto de 2017.

Dr. MARCEL NAI KAI LEE
Juiz de Direito